



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20210730u31675928000108i31675928000108

Número da Nota

00000006

Data e Hora de Emissão

30/07/2021 22:31:26

Código de Verificação

VFUG-GPJT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.675.928/0001-08**

Inscrição Municipal: **1.313.194-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **THAYNA SOUZA DA SILVA VIEIRA 16447030766**

Nome Fantasia: **VIEIRA EVENTOS**

Tel.: **21993043236**

Endereço: **RUA ASSIS CARNEIRO 451, CAS 4 - PIEDADE - CEP: 20740-260**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **na.vieira.95@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.184.221/0001-53**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ALICERCE EDUCACIONAL LTDA**

Endereço: **AVE LOURENCO BELLOLI 350, SALA 1 - VILA MENCK - CEP: 06268-110**

Tel.: **31 996379066**

Município: **OSASCO**

UF: **SP**

E-mail: **contabil@alicerceedu.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

semana gratuita

VALOR DA NOTA = R\$ 46,88

Serviço Prestado

08.02.04 - orientação educacional

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.